



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Centro de Formação do Professor e Atendimento ao Aluno

“Carmen Martinez Rodrigues”

Rua Anhanguera, 1.155 – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

e-mail: educacao@birigui.sp.gov.br

Ofício nº 453/2.024 - SE

Birigui, 02 de setembro de 2.024

Assunto: **Análise Documentos Complementares – Pós Disputa** – Pregão Eletrônico nº 82/2.024 –
Edital nº 113/2.024.

Senhora Pregoeira Oficial,

Em atenção ao e-mail encaminhado por Vossa Senhoria na data de 30/08/2.024 às 14h07min, no que tange a análise e manifestação a documentação exigida na Cláusula 9.20 do Edital (Documentos Complementares – Pós Disputa), manifestamo-nos conforme segue:

Após análise da documentação complementar apresentada pelas empresas BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA – CNPJ 30.706.347/0001-15, vencedora para os itens nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 10, 11, 12 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 34 e TERRAÇO ENGENHARIA LTDA – CNPJ 56.152.330/0001-57, vencedora para o item nº 17, informamos que os documentos apresentados por ambas as empresas atendem as exigências Editalicias.

Sem outro particular, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


DEIVID SOARES DA SILVA

Chefe da Divisão Planejamento/Orçamento


LUCIANA DICIOCIO GONÇALVES
Diretora Administrativa e de Planejamento


BEATRIZ CRISTINE STÁBILE FARIA
Secretária Municipal de Educação

A Vossa Senhoria a Senhora
TATYANE FERNANDA MARTINS
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Prefeitura Municipal de Birigui

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 05/09/24

Horário: 14 h : 37 min



(Servidor)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 3407483/2024

CERTIFICAMOS, constar em nome da pessoa jurídica abaixo citada, anotações de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) a seguir discriminado(s).

CERTIFICAMOS, mais, que a presente certidão perderá a sua validade caso ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: TERRAÇO ENGENHARIA LTDA
Número de registro no CREA - SP: 2549653
Data do registro: 02/08/2024
Processo (Sipro): -*-*-*-*-*
Processo (SEI): -*-*-*-*-*

Responsabilidade Técnica Ativa:

Nome: MARCELO FIOROTO
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5070622540 (Registro Ativo)
Registro Nacional: 2619168724
Data de início da responsabilidade técnica: 02/08/2024
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: a60386bb-9fb1-4239-852f-0f36d5c10436

Situação cadastral extraída em: 05/08/2024 16:04:38

Emitida via Serviços Online.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3407483/2024 Página 02

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP BIRIGUI, situada à Avenida: PAULO DA SILVA NUNES, 129, , PARQUE DAS PAINEIRAS, BIRIGUI-SP, CEP: 16201-065, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 05 de Agosto de 2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL

Número da Certidão: CI - 3421252/2024

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins, que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, constar anotação(ões) de(as) responsabilidade(s) técnica(s) ativa(s) pela(s) empresa(s) discriminada(s).

Nome: MARCELO FIOROTO

Número de registro no CREA-SP: 5070622540
Registro Nacional do Profissional: 2619168724

Expedido em: 18/02/2020
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 438.383.808-19

Endereço: Rua PEDRO DE MATOS SABINO, 291
VILA SILVARES
16201027 - BIRIGUI - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Art. 28 do Decreto nº 23.569, de 1933, bem como aquelas do art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no art. 7º da Resolução nº 218, 1973, do Confea.

Empresa:

Razão Social: TERRAÇO ENGENHARIA LTDA

Número de Registro no Crea-SP: 2549653

Expedido em: 02/08/2024

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 02/08/2024

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 943adea7-552b-4218-b919-43ea1a351878



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL

Continuação da Certidão: CI - 3421252/2024 Página 02

Situação cadastral extraída em: 28/08/2024 18:26:35

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP BIRIGUI, situada à Avenida: PAULO DA SILVA NUNES, 129, , PARQUE DAS PAINEIRAS, BIRIGUI-SP, CEP: 16201-065, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 28 de Agosto de 2024



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620240016226

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional MARCELO FIOROTO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: MARCELO FIOROTO
Registro: 5070622540-SP RNP: 2619168724
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 2620241382741 Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 12/08/2024 Baixada em: 13/08/2024

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa Contratada: TERRAÇO ENGENHARIA LTDA

Contratante: IGOR FREITAS DUARTE PALMILHAS CNPJ: 21.219.659/0001-03

RUA FRANCISCO GALINDO DE CASTRO No.: 254

Complemento: Bairro: JARDIM PÉROLA

Cidade: Birigui UF: SP CEP: 16200262 PAIS: BRASIL

Contrato: S/N Celebrado em : 09/08/2024

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 2.780,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Endereço da Obra/serviço: RUA NELSON URBANO CURSINO No.: 90

Complemento: Bairro: PARQUE RESIDENCIAL LALUCE II

Cidade: Birigui UF: SP CEP: 16204419 PAIS: BRASIL

Data de início: 09/08/2024 Conclusão Efetiva: 13/08/2024 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: RESIDENCIAL

Proprietário: IGOR FREITAS DUARTE PALMILHAS CNPJ: 21.219.659/0001-03

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de reforma, de reforma de edificação, de alvenaria. 118,06000 metro quadrado.

Observações

Serviço de reforma de uma edificação para adequações e instalações de 2 máquinas de ares condicionados (1 de 9.000 btus e outra de 19.000 btus) localizadas na Rua Nelson Urbano Cursino nº 90 - Residencial Laluce II - Birigui - SP e a remoção e instalação de outra máquina de 9.000 btus localizada na rua Francisco Galindo de Castro nº 254 - Vila Roberto - Birigui - SP, ambas do mesmo contratante.

Informações Complementares

" Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão "

" O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil "

" O Atestado vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico foi objeto de declaração do profissional, em atendimento ao § 1º do artigo 59 da Resolução 1137/2023, do CONFEA "

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 1 folha, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620240016226

29/08/2024 14:18:41

Autenticação Digital: glzn3B53J1T6s6na1GsUCGsTlzFaTC3G

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE EMPRESARIAL
LIMITADA

TERRAÇO ENGENHARIA LTDA

MARCELO FIOROTO,

Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito na cédula de identidade RG. Nº 50.906.526-0 SSP-SP e CPF nº 438.383.808-19, residente e domiciliado na Rua Pedro de Matos Sabino, Nº291, Vila Silves, CEP: 16201-027 na cidade de Birigui, Estado de São Paulo;

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO.

A sociedade girará sob o nome empresarial de **TERRAÇO ENGENHARIA LTDA** e terá sua sede e foro na Rua Pedro de Matos Sabino, 291, Vila Silves, CEP: 16201-027 na cidade de Birigui, Estado de São Paulo;

§ Primeiro - A sociedade poderá, por resolução do quotista representando a maioria do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.

§ Segundo - A sociedade se declara sob o tipo Sociedade Limitada, na condição de sócio único, nos termos da Lei nº 10.406/2002, art. 1.052 e seus §§ 1º e 2º, incluídos pela Lei nº 13.874, de 20/09/2019, fazendo parte como quotista somente o sócio nomeado e qualificado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto a exploração no ramo de serviços de engenharia, desenhos técnicos relacionados a arquitetura, instalação e manutenção elétrica, sistemas de prevenção contra incêndio, hidráulica, sanitárias e de gás, construção e acabamento de edifícios.

§ único – O sócio declara expressamente que a sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único, e art. 982 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), dividido e representados em 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, distribuído ao sócio da seguinte forma:

NOME DO SOCIO	NUMERO DE QUOTAS	VL. QUOTAS	VALOR TOTAL
MARCELO FIOROTO	65.000 - QUOTAS	1,00	R\$ 65.000,00
TOTAL	65.000 - QUOTAS	1,00	R\$ 65.000,00

§ único - A responsabilidade do sócio é limitada ao valor da respectiva participação no capital social, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INICIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo que o início das atividades será dia **31/07/2024**, podendo ser dissolvida, participar, cindir-se, fundir-se ou incorporar-se a outras sociedades, a qualquer tempo, tudo de acordo com o que for fixado pelo que deliberar a maioria dos quotistas.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações do sócio serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis (físicos e eletrônicos), ficando dispensada a convocação se a sócio comparecer ou se declarar, por escrito, que estava ciente do local, data, hora e ordem do dia. Se o sócio decidir, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, E SEU USO.

A administração da sociedade caberá ao sócio único, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, que representará ativa e passivamente em juízo ou fora dele, **assinando isoladamente**, único e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, ficando vedado o uso dela em endossos, fianças, avais ou abonos, quer em favor dele sócio, ou em favor de terceiros; com os poderes e atribuições de representar a empresa perante os Órgãos Públicos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio, podendo constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no respectivo instrumento de mandato, a vigência e os atos que poderão praticar.

§ único - O sócio e Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O sócio único, poderá efetuar uma retirada mensal caso deseje, fixa, a título de pró-labore, dentro de suas necessidades financeiras e das possibilidades da sociedade.

CLÁUSULA NONA

DAS DISTRIBUIÇÕES DOS LUCROS.

O exercício social coincide com o ano civil, sendo que, ao final de cada exercício, levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, os quais serão atribuídos ao sócio, na proporção das suas quotas ou pela forma que estabelecerem entre si, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal vigente.

§ único- A Sociedade poderá apresentar balanços mensais, trimestrais, semestrais e assim distribuir os resultados nos períodos que a sócia deliberar.

CLÁUSULA DÉCIMA

VENDA OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O quotista que desejar vender ou, de qualquer outra forma quiser transferir suas quotas, deve, primeiramente, oferecê-las ao outro quotista, que terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da oferta por escrito, oferta esta que deve conter a declaração do preço e condições oferecidas, para se decidir quanto à aquisição de parte ou totalidade das quotas postas à venda, sempre em proporção à sua participação no capital social. Na mesma proporção, sucessivamente e por prazo adicional de 30 (trinta) dias, devolvendo-se aos demais quotistas o direito de preferência daqueles que não exerceram ou exerceram-no parcialmente.

§ Único - A restrição contida nesta cláusula não se aplica à transferência de parte ou totalidade de quotas de qualquer quotista ou quotistas a seus herdeiros ou a sociedades controladas diretamente por quotista ou quotistas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de seus sócios, continuando com os sócios quotistas remanescentes.

§ Primeiro - Falecendo o sócio quotista, o cônjuge sobrevivente e os herdeiros substituí-lo-ão na sociedade, e as quotas do falecido serão atribuídas, pró-indiviso, a seus sucessores, até que se ultime respectiva partilha.

§ Segundo - Na retirada de qualquer um dos sócios e, na hipótese dos sucessores do sócio falecido não pretenderem continuar na sociedade, suas quotas serão pagas de acordo com o patrimônio líquido real, apurado através de Balanço Especial na data da retirada ou falecimento do sócio, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, atualizáveis de acordo com o índice de variação oficial escolhida de comum acordo entre as partes, vencendo a primeira parcela 60 (sessenta) dias após a data do Balanço Especial.

§ Terceiro - Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

§ Quarto - Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

§ Quinto - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim por meios físicos e eletrônicos, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos e estipulados em lei.

§ único - Em caso de liquidação da sociedade, as disposições legais serão adotadas e observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, e a qualquer momento, por deliberações do quotista representando a maioria do capital social, podendo ainda, a mesma maioria deliberar sobre a transformação em sociedade anônima, observando os demais preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

REGÊNCIA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Novo Código Civil, e com a regência supletiva pelas normas da lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras. O sócio deverá deliberar sobre as matérias legalmente obrigatórias, dando, os administradores, preferência à forma estabelecida no art. 1.072 § 3º do Código Civil.

§ Primeiro - A sociedade não terá conselho fiscal.

§ Segundo - Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

Para dirimir quaisquer questões ou divergências oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro da Sociedade, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

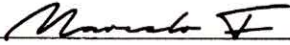
E, por estar justo e contratado, manda digitar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, foi achado conforme e o ratifica, aceita e se obriga à bem cumpri-lo, por si, seus herdeiros ou sucessores legais, assinando no fecho e rubricando-o em todas as demais folhas, destinando-se a primeira via para arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, permanecendo as demais em poder da sociedade, para fins de direito.

Birigui -SP, 25 de julho de 2024.



MARCELO FIOROTO

Página de assinaturas



Marcelo Fioroto
438.383.808-19
Signatário

HISTÓRICO

- | | |
|-------------------------|---|
| 30 jul 2024
08:51:52 | Marcelo Fioroto criou este documento. (Email: marcelof.autentique@outlook.com , CPF: 438.383.808-19) |
| 30 jul 2024
08:51:52 | Marcelo Fioroto (Email: marcelof.autentique@outlook.com , CPF: 438.383.808-19) visualizou este documento por meio do IP 189.68.81.28 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| 30 jul 2024
08:51:54 | Marcelo Fioroto (Email: marcelof.autentique@outlook.com , CPF: 438.383.808-19) assinou este documento por meio do IP 189.68.81.28 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 531e53fa8d074383379b54222e5300adc7ccb60b02e109dc9e2d04ffbe59da6
<https://valida.ae/0ef88a0aa974af2612d7ebd421d538496ce0b4e27e92b15a2>



Declaração de Indicação do Responsável Técnico

Pregão Eletrônico nº 82/2024 – Edital nº 113/2024

A empresa TERRAÇO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.152.330/0001-57, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcelo Fioroto, portador da Carteira de Identidade nº 50.906.526-0 e do CPF nº 438.383.808-19, DECLARA, sob as penas da Lei, que o profissional Marcelo Fioroto, CREA nº 5070622540, detentor do atestado de responsabilidade técnica exigido pelo Pregão Eletrônico nº 82/2024 – Edital nº 113/2024, segundo o qual nos propusemos habilitar neste processo, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra/serviços de Registro de preços para prestação de serviço de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionados de diversas capacidades, nas dependências das unidades escolares e prédios administrativos da rede municipal de educação da secretaria de educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos anexos I e II termo de referência, caso esta empresa logre vencer a presente licitação. Para tanto, o referido profissional assina em conjunto a presente declaração. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Birigui, 29 de agosto de 2024.






MARCELO FIOROTO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 5070622540

Página de assinaturas



Marcelo Fioroto
438.383.808-19
Signatário

HISTÓRICO

- 29 ago 2024**
22:37:55  **Marcelo Fioroto** criou este documento. (Email: marcelofioroto@hotmail.com, CPF: 438.383.808-19)
- 29 ago 2024**
22:37:55  **Marcelo Fioroto** (Email: marcelofioroto@hotmail.com, CPF: 438.383.808-19) visualizou este documento por meio do IP 177.21.141.198 localizado em Birigui - São Paulo - Brazil
- 29 ago 2024**
22:37:58  **Marcelo Fioroto** (Email: marcelofioroto@hotmail.com, CPF: 438.383.808-19) assinou este documento por meio do IP 177.21.141.198 localizado em Birigui - São Paulo - Brazil





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Válida até: segunda-feira, 31 de março de 2025

Numero: 0000000125918

Registro CREA: 23399

Data de Registro: 17/07/2024

CNPJ: 30.706.347/0001-15

Razão Social: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA

Endereço: R JOAO VALERIANO DUARTE 788, VILA SAO JOSE Aparecida do Taboado / MS, SALA A

CEP: 79.570-000

Capital Social: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

Objeto Social: atividades de instalação e manutenção elétrica, centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos; comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, artigos de uso pessoal e doméstico, peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos.

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Quadro societário

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação
053.376.641-90	Bruno Rodrigues de Almeida	Sócio-Administrador

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica acima se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966. Certifico ainda, em face o estabelecido nos arts. 68 e 69 da referida Lei, que a Pessoa Jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA/MS. Certifico, mais, que esta Certidão não concede a pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos seus responsáveis técnicos, dentro das respectivas atribuições;

A presente Certidão perderá a sua validade, caso ocorra qualquer modificação dos elementos cadastrais nela contidos, posterior a data de sua expedição.

O registro de Pessoa Jurídica somente lhe concede o direito de desempenhar as atividades técnicas constantes do seu objetivo social que estejam enquadradas no âmbito das atribuições do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

Ramo de Atividade

Classificação da Atividade

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Primária
Instalação e manutenção elétrica	Secundária
Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	Secundária
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Secundária
Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	Secundária
Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Secundária
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	Secundária

Restrições: atividades de instalação e manutenção elétrica

Responsável: BRUNO PEREIRA PINTO

Nº Registro: MS14503

Dt Registro:

Engenheiro Mecânico - Definitivo

ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO N.º 218/73 DO CONFEA.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Campo Grande/MS, 18 de julho de 2024.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Portaria nº 043/2019. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MS www.creams.org.br

Código de controle da certidão: 0c65e627-5e33-417a-abd9-6ff0a247d8da

Data de Impressão: 18/07/2024 07:21:48





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

000000152774

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - Crea-MS, o Acervo Técnico do profissional BRUNO PEREIRA PINTO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):			
Profissional: BRUNO PEREIRA PINTO			
Registro: 14503 MS	RNP: 1308912234		
Título profissional: Engenheiro Mecânico			
Número da ART: 1320190104764	Tipo de ART: OBRA SERVIÇO	Registrada em: 18/11/2019	Baixada em: 22/09/2022
Forma de Registro: Inicial	Participação técnica: INDIVIDUAL		
Empresa contratada: LM CLIMATIZAÇÃO			
Contratante: BANCO DO BRASIL S.A.		CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91	
Rua: SAUN Quadra 5 Lote B Torres I, II e III, SN		Nº: SN	
Complemento: ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601		Bairro: Asa Norte	
Cidade: Brasília - DF	UF: DF	CEP: 70.040-912	
Contrato: 2019.7421.6420	Celebrado em: 22/08/2019	Vinculado à ART:	
Valor do contrato: R\$ 359.999,76	Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO		
Ação Institucional:			
Endereço da obra/serviço: Rua: Avenida Weimar Gonçalves Torres, 2965		Nº: 2965	
Complemento:	Bairro: Centro		
Cidade: Dourados - MS	UF: MS	CEP: 79.800-021	
Data de início: 20/12/2019	Conclusão efetiva: 20/12/2020	Coordenadas Geográficas:	
Finalidade: Outro - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO (SAC), COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE PEÇAS E SERVIÇOS, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - LOTE ÚNICO: DOURADOS (MS), CONFORME CONTRATO 2019.7421.6420		Código:	
Proprietário: BANCO DO BRASIL S.A.		CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91	
Atividade Técnica: 1- <.Execução de manutenção.><.Mecânica.>< Sistemas Térmicos.><.de sistema térmicos.><.de condicionamento de ar.> 1637.3400 TON REFRIGERAÇÃO; 2- <.Manutenção de equipamento.><.Mecânica.>< Sistemas Térmicos.><.de sistema térmicos.><.de condicionamento de ar.> 1637.3400 TON REFRIGERAÇÃO;			
Observações			
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL NA REGIÃO DE DOURADOS			

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 29755 a 29768, o atestado contendo 14 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 152774/2022
22/09/2022 02:19:35
e937ce30-2f1a-4a39-bdea-8ce05de64ffa
Data de Impressão: 23/09/2022 13:43:47

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS (www.creams.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul
Rua Sebastião Taveira, 268, São Francisco, Campo Grande (MS)
CEP: 79010-480 Tel: (67)3368-1000 / 0800-368-1000 - creams@creams.org.br





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

0000000152774

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - Crea-MS, o Acervo Técnico do profissional **BRUNO PEREIRA PINTO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: BRUNO PEREIRA PINTO

Registro: 14503 MS

RNP: 1308912234

Título profissional: Engenheiro Mecânico

Número da ART: 1320200119891 Tipo de ART: OBRA SERVIÇO

Registrada em: 30/12/2020

Baixada em: 22/09/2022

Forma de Registro: Complementar

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: LM CLIMATIZAÇÃO

Contratante: BANCO DO BRASIL S.A.

CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91

Rua: SAUN Quadra 5 Lote B Torres I, II e III, SN

Nº: SN

Complemento: ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601

Bairro: Asa Norte

Cidade: Brasília - DF

UF: DF

CEP: 70.040-912

Contrato: 2019.7421.6420

Celebrado em: 22/08/2019

Vinculado à ART:

Valor do contrato: R\$ 359.999,76

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: Avenida Weimar Gonçalves Torres, 2965

Nº: 2965

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Dourados - MS

UF: MS

CEP: 79.800-021

Data de início: 20/12/2020

Conclusão efetiva: 20/12/2021

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO (SAC), COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE PEÇAS E SERVIÇOS, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - LOTE ÚNICO: DOURADOS (MS), CONFORME CONTRATO 2019.7421.6420

Código:

Proprietário: BANCO DO BRASIL S.A.

CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91

Atividade Técnica: 1- <.Execução.><.Manutenção de equipamento.><.Mecânica.>< Sistemas Térmicos.><.de sistemas térmicos.><.de condicionamento de ar.>, 1637.3400 tonelada refrigeração; 2- <.Execução.><.Execução de serviço técnico.><.Mecânica.>< Sistemas Térmicos.><.de pmoc - programa de manutenção, controle e operação.>, 1637.3400 tonelada refrigeração;

Observações

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL NA REGIÃO DE DOURADOS

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 29755 a 29768, o atestado contendo 14 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 152774/2022

22/09/2022 02:19:35

e937ce30-2f1a-4a39-bdea-8ce05de64ffa

Data de Impressão: 23/09/2022 13:43:47

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS (www.creams.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul
Rua Sebastião Taveira, 268, São Francisco, Campo Grande (MS)
CEP: 79010-480 Tel: (67)3368-1000 / 0800-368-1000 - creams@creams.org.br



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul

**ATESTADO TÉCNICO
SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

Atestamos, para fins de comprovação da realização de atividade técnica, que o profissional BRUNO PEREIRA PINTO, CREA 14503/D-MS, como Responsável Técnico pela empresa **L M CLIMATIZAÇÃO LTDA. - ME** (12.639.462/0001-32), prestou ao Banco do Brasil S.A. os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO:

1. **CONTRATO Nº:** 2019.7421.6420
2. **OBJETO DO CONTRATO:** Empresa especializada para manter a disponibilidade dos sistemas de ar condicionado, através da prestação de serviços de Manutenção Corretiva e/ou Preventiva nos sistemas citados, no regime de empreitada por preço global, incluindo, planejamento, ferramental, peças, instrumental técnico adequado, uniformes, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, administração, transporte ou deslocamentos, estadas, alimentação, cessão técnica, aplicação das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Ministério da Saúde (MS), licenças inerentes às especialidades e tributos, enfim tudo o necessário para a prestação dos serviços.
3. **EMPRESA CONTRATADA:** L M Climatização LTDA. - ME, situada na Rua Araras, 762, São Francisco, Campo Grande (MS), CEP 79.118-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o Nº 12.639.462/0001-32.
4. **CONTRATANTE DOS SERVIÇOS:** Banco do Brasil S.A., inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 00.000.000/0001-91.
5. **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Início: 20/12/2019 – Fim 20/12/2021.
6. **ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO:**





Nº	PREFEJO	SB	DEPENDÊNCIA	CNPJ	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	
1	78	0	PONTA PORÃ	0078-70	AV. BRASIL, 2623 - CENTRO	PONTA PORÃ	MS
2	211	0	MARACAJU	0211-99	R. MELANIO GARCIA BARBOSA, 180 - CENTRO	MARACAJU	MS
3	267	0	BELA VISTA	0267-43	R. GUIA LOPES, 917 - CENTRO	BELA VISTA	MS
4	543	0	GUIA LOPES DA LAGUNA	0543-64	AV. VISC. DE TAUNAY, 608 - CENTRO	GUIA LOPES DA LAGUNA	MS
5	728	0	NOVA ANDRADINA	0728-50	AV. ANTONIO J. DE MOURA ANDRADE, 1400 - CENTRO	NOVA ANDRADINA	MS
6	728	3	PM - TAQUARUSSU	0000-00	RUA ALCIDES SAOVESSE, 47 - CENTRO	TAQUARUSSU	MS
7	740	0	RIO BRILHANTE	0740-47	R. ATHAIDE NOGUEIRA, 911 - CENTRO	RIO BRILHANTE	MS
8	742	0	PORTO MURTINHO	0742-09	PCA. THOMAZ LARANJEIRAS, 34 - CENTRO	PORTO MURTINHO	MS
9	743	0	AMAMBAÍ	0743-90	R. TIRADENTES, 501 - CENTRO	AMAMBAÍ	MS
10	793	0	GLÓRIA DE DOURADOS	0793-59	AV. PRES. VARGAS, 1333 - CENTRO	GLÓRIA DE DOURADOS	MS
11	845	0	FÁTIMA DO SUL	0995-46	AV. NOVE DE JULHO, 829 - CENTRO	FÁTIMA DO SUL	MS
12	845	1	MERCADO JULIFRAN-MS	0000-00	AV. TREZE DE JUNHO, 1062 - DISTRITO DE CULTURAMA	FÁTIMA DO SUL	MS
13	903	0	CAARAPÓ	1082-00	AV. DUQUE DE CAXIAS, 493 - CENTRO	CAARAPÓ	MS
14	954	0	NAVIRAÍ	1121-51	PCA. PREF. EUCLIDES A. FABRIS, 151 - CENTRO	NAVIRAÍ	MS
15	1002	0	MUNDO NOVO-MS	1178-97	R. VOLUNTARIOS DA PATRIA, 90 - CENTRO	MUNDO NOVO	MS
16	1031	0	BONITO-MS	1330-78	R. LUIZ DA COSTA LEITE, 2279 - CENTRO	BONITO	MS
17	1323	0	ANGÉLICA	2977-71	AV. ANTONIO ALVES DE SOUZA, 55 - CENTRO	ANGÉLICA	MS
18	1324	0	ARAL MOREIRA	2266-70	R. PRIMEIRO DE MAIO, 536 - CENTRO	ARAL MOREIRA	MS
19	1325	0	IGUATEMI	3072-46	AV. PRES. VARGAS, 1597 - CENTRO	IGUATEMI	MS
20	2024	0	DEODÁPOLIS	2378-76	R. FANOEL DO OURO, 560 - CENTRO	DEODÁPOLIS	MS
21	2071	0	JARDIM-MS	2776-65	R. PRIMEIRO DE MAIO, 608 - CENTRO	JARDIM	MS
22	2175	0	ITAPORÃ	1670-53	R. PEDRO C.C. COSTA, 540 - CENTRO	ITAPORÃ	MS



23	2188	0	IVINHEMA	1594-68	AV.BRASIL,390 - CENTRO	IVINHEMA	MS
24	2340	0	NIOAQUE	1722-19	R.BENJAMIN CONSTANT,342 - CENTRO	NIOAQUE	MS
25	2687	0	SETE QUEDAS	3336-70	RUA MONTEIRO LOBATO 333 - CENTRO	SETE QUEDAS	MS
26	2848	0	BATAYPORÃ	2631-09	AV.BRASIL,1175 - CENTRO	BATAYPORÃ	MS
27	3153	0	EMPRESA DOURADOS	4953-01	AV.MARCELINO PIRES,1562 - CENTRO	DOURADOS	MS
28	3187	0	LAGUNA CARAPÁ	4085-14	R.MARGARINO ALVES BRANDAO,551 - CENTRO	LAGUNA CARAPÁ	MS
29	3426	0	PARQUE DOS IPES	1367-60	AV.PRES.VARGAS,1590 - V.TONANI I	DOURADOS	MS
30	3723	0	DOURADINA	3021-04	AV.PRES.DUTRA,110 - CENTRO	DOURADINA	MS
31	3928	0	ANAURILÂNDIA	4353-25	AV.MATO GROSSO,445 - CENTRO	ANAURILÂNDIA	MS
32	3933	0	ITAQUIRAÍ	4447-40	AV.TREZE DE MAIO,393 - CENTRO	ITAQUIRAÍ	MS
33	3934	0	JATEÍ	4306-09	AV.PROF.BERNADETE SANTOS LEITE,557 - CENTRO	JATEÍ	MS
34	3935	0	JUTI	4305-28	AV. SERGIO MACIEL, 1570 - CENTRO	JUTI	MS
35	3938	0	TACURU	4355-97	AV.JOSE DE LA PAZ ORTIZ, 802- CENTRO	TACURU	MS
36	3939	0	VICENTINA	4288-92	R.PROF.BERNARDO BAUR,1125 - CENTRO	VICENTINA	MS
37	3950	0	NOVA ALVORADA DO SUL	4313-38	R.FRANCISCA STRADIOTTI,1169 - CENTRO	NOVA ALVORADA DO SUL	MS
38	4336	0	AV.WEIMAR TORRES	5332-54	AV.WEIMAR GONCALVES TORRES,2965 - V.LILI	DOURADOS	MS
39	5736	0	PARANHOS	4917-48	R.JOAO PONCE DE ARRUDA,1870 - CENTRO	PARANHOS	MS
40	8226	0	ELDORADO	7006-81	R.SAO PAULO,1175 - CENTRO	ELDORADO	MS
41	8227	0	ANTÔNIO JOÃO	7003-39	AV.EUGENIO PENZO,480 - CENTRO	ANTÔNIO JOÃO	MS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
ART nº: 1320190104764
ART complementar: nº 1320200119891

Responsável pela qualidade técnica e gerenciamento da Manutenção preventivas (PMOC -Portaria n.º 3523 de 28/08/98 do Ministério da Saúde) e corretivas dos equipamentos abaixo, planejando e orientando a execução dos serviços, de forma a atender na íntegra os termos do referido contrato.




1. Região de Dourados - MS

Nº	PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	TIPO	MODELO	CAPACIDADE (TR)
1	78	0	PONTA PORÃ	Split	Piso/Teto	4
1	78	0	PONTA PORÃ	Split	Piso/Teto	4
1	78	0	PONTA PORÃ	Split	Piso/Teto	5
1	78	0	PONTA PORÃ	Splitão		20
1	78	0	PONTA PORÃ	Splitão		20
1	78	0	PONTA PORÃ	Split	High Wall	1
1	78	0	PONTA PORÃ	Split	High Wall	1
1	78	0	PONTA PORÃ	Split	Piso/Teto	4
1	78	0	PONTA PORÃ	Split	Piso/Teto	4
1	78	0	PONTA PORÃ	Split	High Wall	0,75
2	211	0	MARACAJU	Split	High Wall	1,5
2	211	0	MARACAJU	Split		3
2	211	0	MARACAJU	Splitão		15
2	211	0	MARACAJU	Splitão		15
2	211	0	MARACAJU	Splitão		15
2	211	0	MARACAJU	Split	Piso/Teto	5
2	211	0	MARACAJU	Splitão		15
2	211	0	MARACAJU	Split	Piso/Teto	5
3	267	0	BELA VISTA	Splitão		7,5
3	267	0	BELA VISTA	Splitão		7,5
3	267	0	BELA VISTA	Split		4
3	267	0	BELA VISTA	Split		5
3	267	0	BELA VISTA	Split		4
3	267	0	BELA VISTA	Split		5
3	267	0	BELA VISTA	Split		5
3	267	0	BELA VISTA	Split		1
3	267	0	BELA VISTA	Split		4
4	543	0	GUIA LOPES DA LAGUNA	Splitão		7,5
4	543	0	GUIA LOPES DA LAGUNA	Splitão		7,5
4	543	0	GUIA LOPES DA LAGUNA	Splitão		7,5
4	543	0	GUIA LOPES DA LAGUNA	Split	Piso/Teto	4
4	543	0	GUIA LOPES DA LAGUNA	ACJ		1
4	543	0	GUIA LOPES DA LAGUNA	Split	Piso/Teto	3
4	543	0	GUIA LOPES DA LAGUNA	ACJ		1
5	728	0	NOVA ANDRADINA	Splitão		7,5



5	728	0	NOVA ANDRADINA	Splitão		15
5	728	0	NOVA ANDRADINA	Splitão		10
5	728	0	NOVA ANDRADINA	Splitão		15
5	728	0	NOVA ANDRADINA	Splitão		10
5	728	0	NOVA ANDRADINA	Splitão		7,5
5	728	0	NOVA ANDRADINA	Split	High Wall	1,5
5	728	0	NOVA ANDRADINA	Split	High Wall	1,5
5	728	0	NOVA ANDRADINA	Split	Piso/Teto	2,5
5	728	0	NOVA ANDRADINA	Split	Piso/Teto	1
5	728	0	NOVA ANDRADINA	Split	Piso/Teto	1
5	728	0	NOVA ANDRADINA	Split	Piso/Teto	3
5	728	0	NOVA ANDRADINA	Split	Piso/Teto	3
6	728	3	PM- TAQUARUSSU	Split	High Wall	0,75
7	740	0	RIO BRILHANTE	Split	Piso/Teto	5
7	740	0	RIO BRILHANTE	Split	Piso/Teto	5
7	740	0	RIO BRILHANTE	Split	High Wall	1
7	740	0	RIO BRILHANTE	Split	High Wall	1
7	740	0	RIO BRILHANTE	Split	High Wall	0,75
7	740	0	RIO BRILHANTE	Split	High Wall	0,75
7	740	0	RIO BRILHANTE	Splitão		10
7	740	0	RIO BRILHANTE	Splitão		15
7	740	0	RIO BRILHANTE	Splitão		15
8	742	0	PORTO MURTINHO	Split	Piso/Teto	5
8	742	0	PORTO MURTINHO	Split	Piso/Teto	3
8	742	0	PORTO MURTINHO	ACJ		1
8	742	0	PORTO MURTINHO	ACJ		1
8	742	0	PORTO MURTINHO	Splitão		15
8	742	0	PORTO MURTINHO	Splitão		10
9	743	0	AMAMBAI	Splitão		15
9	743	0	AMAMBAI	Splitão		15
9	743	0	AMAMBAI	Splitão		20
9	743	0	AMAMBAI	ACJ		1
9	743	0	AMAMBAI	ACJ		1
9	743	0	AMAMBAI	Split	Piso/Teto	4
9	743	0	AMAMBAI	Split	Piso/Teto	4
9	743	0	AMAMBAI	ACJ		2,5
9	743	0	AMAMBAI	ACJ		2,5
9	743	0	AMAMBAI	ACJ		2,5
10	793	0	GLÓRIA DE DOURADOS	Splitão		10
10	793	0	GLÓRIA DE DOURADOS	Splitão		10
10	793	0	GLÓRIA DE DOURADOS	Split	Piso/Teto	4
10	793	0	GLÓRIA DE DOURADOS	ACJ		1
10	793	0	GLÓRIA DE DOURADOS	ACJ		1
10	793	0	GLÓRIA DE DOURADOS	ACJ		0,63



11	845	0	FÁTIMA DO SUL	Split	Piso/Teto	4
11	845	0	FÁTIMA DO SUL	Splitão		10
11	845	0	FÁTIMA DO SUL	Splitão		10
11	845	0	FÁTIMA DO SUL	Splitão		7,5
11	845	0	FÁTIMA DO SUL	Splitão		7,5
11	845	0	FÁTIMA DO SUL	Split	High Wall	1
11	845	0	FÁTIMA DO SUL	Split	High Wall	1
11	845	0	FÁTIMA DO SUL	Split	High Wall	1
12	845	1	MERCADO JULIFRAN	Split	High Wall	0,75
13	903	0	CAARAPÓ	Split	High Wall	0,75
13	903	0	CAARAPÓ	Split	High Wall	0,75
13	903	0	CAARAPÓ	Split	Piso/Teto	3
13	903	0	CAARAPÓ	Split	Piso/Teto	4
13	903	0	CAARAPÓ	Splitão		15
13	903	0	CAARAPÓ	Splitão		10
13	903	0	CAARAPÓ	Splitão		10
14	954	0	NAVIRAI	Splitão		10
14	954	0	NAVIRAI	Splitão		10
14	954	0	NAVIRAI	Splitão		10
14	954	0	NAVIRAI	Splitão		10
14	954	0	NAVIRAI	ACJ		1
14	954	0	NAVIRAI	ACJ		1
14	954	0	NAVIRAI	ACJ		1
15	1002	0	MUNDO NOVO	Splitão		15
15	1002	0	MUNDO NOVO	Splitão		15
15	1002	0	MUNDO NOVO	ACJ		0,63
15	1002	0	MUNDO NOVO	ACJ		0,63
15	1002	0	MUNDO NOVO	Split	Piso/Teto	4
16	1031	0	BONITO	Splitão		15
16	1031	0	BONITO	Splitão		15
16	1031	0	BONITO	Splitão		15
16	1031	0	BONITO	ACJ		1
16	1031	0	BONITO	ACJ		1
16	1031	0	BONITO	Split	High Wall	0,75
16	1031	0	BONITO	Split	High Wall	0,75
16	1031	0	BONITO	Split	Piso/Teto	5
16	1031	0	BONITO	acj		1,5
17	1323	0	ANGÉLICA	ACJ		2,5
17	1323	0	ANGÉLICA	ACJ		2,5
17	1323	0	ANGÉLICA	ACJ		2,5
17	1323	0	ANGÉLICA	ACJ		2,5
17	1323	0	ANGÉLICA	ACJ		2,5
17	1323	0	ANGÉLICA	ACJ		2,5
17	1323	0	ANGÉLICA	ACJ		1



Item	Quantidade	Valor Unit.	Descrição	Unidade	Valor Total	
17	1323	0	ANGÉLICA	ACJ	0,83	
17	1323	0	ANGÉLICA	ACJ	1	
17	1323	0	ANGÉLICA	Split	High Wall	2
17	1323	0	ANGÉLICA	Split	Cassete	5
18	1324	0	ARAL MOREIRA	Split	High Wall	2
18	1324	0	ARAL MOREIRA	Split	High Wall	1,5
18	1324	0	ARAL MOREIRA	Split	High Wall	0,75
18	1324	0	ARAL MOREIRA	Split	High Wall	1
18	1324	0	ARAL MOREIRA	Split	High Wall	1
18	1324	0	ARAL MOREIRA	Splitão		10
18	1324	0	ARAL MOREIRA	Splitão		10
18	1324	0	ARAL MOREIRA	Split	Piso/Teto	4
19	1325	0	IGUATEMI	Split	High Wall	1
19	1325	0	IGUATEMI	Split	High Wall	1
19	1325	0	IGUATEMI	Split		1
19	1325	0	IGUATEMI	Split		3
20	2024	0	DEODÁPOLIS	Split	High Wall	1
20	2024	0	DEODÁPOLIS	Split	Piso/Teto	5
20	2024	0	DEODÁPOLIS	ACJ		1
20	2024	0	DEODÁPOLIS	Split	High Wall	1
20	2024	0	DEODÁPOLIS	ACJ		1
20	2024	0	DEODÁPOLIS	Splitão		15
21	2071	0	JARDIM	Splitão		10
21	2071	0	JARDIM	Splitão		20
21	2071	0	JARDIM	Splitão		15
21	2071	0	JARDIM	Splitão		15
21	2071	0	JARDIM	ACJ		1
21	2071	0	JARDIM	ACJ		1
21	2071	0	JARDIM	ACJ		2,5
21	2071	0	JARDIM	ACJ		1,5
21	2071	0	JARDIM	Split	Piso/Teto	3
21	2071	0	JARDIM	Split	Cassete	5
22	2175	0	ITAPORÃ	ACJ		0,83
22	2175	0	ITAPORÃ	ACJ		1
22	2175	0	ITAPORÃ	Splitão		10
22	2175	0	ITAPORÃ	Splitão		10
22	2175	0	ITAPORÃ	Split	Piso/Teto	3
22	2175	0	ITAPORÃ	Split	Piso/Teto	4
23	2188	0	IVINHEMA	Splitão		15
23	2188	0	IVINHEMA	Splitão		15
23	2188	0	IVINHEMA	Splitão		15
23	2188	0	IVINHEMA	Split		1
23	2188	0	IVINHEMA	Split		1
23	2188	0	IVINHEMA	Split		4





24	2340	0	NIOAQUE	ACJ		2,5
24	2340	0	NIOAQUE	ACJ		2,5
24	2340	0	NIOAQUE	ACJ		2,5
24	2340	0	NIOAQUE	ACJ		2,5
24	2340	0	NIOAQUE	ACJ		2,5
24	2340	0	NIOAQUE	Split	High Wall	1
24	2340	0	NIOAQUE	ACJ		2,5
24	2340	0	NIOAQUE	ACJ		2,5
24	2340	0	NIOAQUE	ACJ		1
24	2340	0	NIOAQUE	ACJ		1
24	2340	0	NIOAQUE	Split	High Wall	0,75
24	2340	0	NIOAQUE	ACJ		2,5
24	2340	0	NIOAQUE	ACJ		2,5
24	2340	0	NIOAQUE	ACJ		2,5
24	2340	0	NIOAQUE	ACJ		2,5
25	2687	0	SETE QUEDAS	Splitão		20
25	2687	0	SETE QUEDAS	Split		4
25	2687	0	SETE QUEDAS	ACJ		1
25	2687	0	SETE QUEDAS	ACJ		1
25	2687	0	SETE QUEDAS	ACJ		0,75
26	2848	0	BATAYPORÃ	Split		4
26	2848	0	BATAYPORÃ	Splitão		15
26	2848	0	BATAYPORÃ	Split		1
27	3153	0	MARCELINO PIRES	ACJ		1
27	3153	0	MARCELINO PIRES	ACJ		1
27	3153	0	MARCELINO PIRES	Splitão		10
27	3153	0	MARCELINO PIRES	Splitão		20
27	3153	0	MARCELINO PIRES	Splitão		20
27	3153	0	MARCELINO PIRES	Split	High Wall	1,5
27	3153	0	MARCELINO PIRES	ACJ		1
27	3153	0	MARCELINO PIRES	ACJ		0,63
27	3153	0	MARCELINO PIRES	Split	High Wall	1,5
27	3153	0	MARCELINO PIRES	Split	High Wall	1,5
27	3153	0	MARCELINO PIRES	Split	High Wall	1,5
27	3153	0	MARCELINO PIRES	Split	High Wall	1,5
27	3153	0	MARCELINO PIRES	Split	Piso/Teto	5
27	3153	0	MARCELINO PIRES	Split	Cassete	4
27	3153	0	MARCELINO PIRES	Split	Cassete	4
28	3187	0	LAGUNA CARAPÃ	Split		3
28	3187	0	LAGUNA CARAPÃ	Split		2
28	3187	0	LAGUNA CARAPÃ	Split		2
28	3187	0	LAGUNA CARAPÃ	acj		1
28	3187	0	LAGUNA CARAPÃ	Split		0,75





28	3187	0	LAGUNA CARAPÃ	Split		1,5
28	3187	0	LAGUNA CARAPÃ	Split		1
28	3187	0	LAGUNA CARAPÃ	Split		2
29	3426	0	PARQUE DOS IPÊS	Self Contained		30
29	3426	0	PARQUE DOS IPÊS	Self Contained		30
29	3426	0	PARQUE DOS IPÊS	Split	High Wall	1,5
29	3426	0	PARQUE DOS IPÊS	ACJ		1
29	3426	0	PARQUE DOS IPÊS	ACJ		1
29	3426	0	PARQUE DOS IPÊS	Split		5
29	3426	0	PARQUE DOS IPÊS	Split		5
30	3723	0	DOURADINA	Split	Piso/Teto	3
30	3723	0	DOURADINA	ACJ		1,75
30	3723	0	DOURADINA	ACJ		1,75
30	3723	0	DOURADINA	ACJ		1,58
30	3723	0	DOURADINA	ACJ		1
30	3723	0	DOURADINA	ACJ		1,75
30	3723	0	DOURADINA	ACJ		0,63
30	3723	0	DOURADINA	ACJ		1,75
30	3723	0	DOURADINA	ACJ		0,83
30	3723	0	DOURADINA	ACJ		0,83
31	3928	0	ANAURILÂNDIA	SPLIT		1,5
31	3928	0	ANAURILÂNDIA	SPLIT		0,75
31	3928	0	ANAURILÂNDIA	SPLIT		4
31	3928	0	ANAURILÂNDIA	SPLIT		4
31	3928	0	ANAURILÂNDIA	SPLIT		4
31	3928	0	ANAURILÂNDIA	SPLIT		0,75
32	3933	0	ITAQUIRAÍ	ACJ		2,5
32	3933	0	ITAQUIRAÍ	ACJ		1
32	3933	0	ITAQUIRAÍ	ACJ		1
32	3933	0	ITAQUIRAÍ	ACJ		2,5
32	3933	0	ITAQUIRAÍ	ACJ		1
32	3933	0	ITAQUIRAÍ	ACJ		1
32	3933	0	ITAQUIRAÍ	ACJ		2,5
32	3933	0	ITAQUIRAÍ	ACJ		1
32	3933	0	ITAQUIRAÍ	ACJ		1,75
32	3933	0	ITAQUIRAÍ	ACJ		2,5
33	3934	0	JATEÍ	Splitão		10
33	3934	0	JATEÍ	Splitão		15
33	3934	0	JATEÍ	Split	High Wall	1
33	3934	0	JATEÍ	Split	High Wall	0,75
33	3934	0	JATEÍ	Split	High Wall	1
33	3934	0	JATEÍ	Split	Cassete	2
33	3934	0	JATEÍ	Split	Cassete	2
33	3934	0	JATEÍ	Split	High Wall	1





33	3934	0	JATEI	Split	High Wall	0,75
33	3934	0	JATEI	Split	High Wall	0,75
34	3935	0	JUTI	Split	Piso/Teto	3
34	3935	0	JUTI	Split	Piso/Teto	3
34	3935	0	JUTI	Split		3
34	3935	0	JUTI	Split		1,5
34	3935	0	JUTI	Split		2
34	3935	0	JUTI	Split		2
34	3935	0	JUTI	Split		0,75
34	3935	0	JUTI	Split		0,75
34	3935	0	JUTI	Split		2
35	3938	0	TACURU	ACJ		1,5
35	3938	0	TACURU	ACJ		1,5
35	3938	0	TACURU	ACJ		1,5
35	3938	0	TACURU	ACJ		1,5
35	3938	0	TACURU	ACJ		1,5
35	3938	0	TACURU	ACJ		1,5
35	3938	0	TACURU	ACJ		1,5
35	3938	0	TACURU	ACJ		1
35	3938	0	TACURU	ACJ		0,63
35	3938	0	TACURU	ACJ		1
36	3939	0	VICENTINA	ACJ		1,5
36	3939	0	VICENTINA	ACJ		1,75
36	3939	0	VICENTINA	Split	High Wall	1
36	3939	0	VICENTINA	ACJ		2,5
36	3939	0	VICENTINA	ACJ		2,5
36	3939	0	VICENTINA	Split	High Wall	1
36	3939	0	VICENTINA	Split	High Wall	1
36	3939	0	VICENTINA	ACJ		1,75
36	3939	0	VICENTINA	Split		1,5
37	3950	0	NOVA ALVORADA DO SUL	Split	Piso/Teto	5
37	3950	0	NOVA ALVORADA DO SUL	Split	High Wall	1
37	3950	0	NOVA ALVORADA DO SUL	Split	High Wall	1,5
37	3950	0	NOVA ALVORADA DO SUL	Splitão		15
37	3950	0	NOVA ALVORADA DO SUL	Splitão		10
38	4336	0	WEIMAR TORRES	VRF	Cassete	5
38	4336	0	WEIMAR TORRES	VRF	Cassete	5
38	4336	0	WEIMAR TORRES	VRF	Cassete	3
38	4336	0	WEIMAR TORRES	VRF	High Wall	0,83
38	4336	0	WEIMAR TORRES	VRF	High Wall	1,25
38	4336	0	WEIMAR TORRES	Splitão		10
38	4336	0	WEIMAR TORRES	Splitão		15
38	4336	0	WEIMAR TORRES	Splitão		15
38	4336	0	WEIMAR TORRES	VRF	High Wall	0,75



38	4336	0	WEIMAR TORRES	Split	High Wall	1,5
38	4336	0	WEIMAR TORRES	Split	High Wall	1
38	4336	0	WEIMAR TORRES	Split	High Wall	1
38	4336	0	WEIMAR TORRES	VRF	Cassete	3
38	4336	0	WEIMAR TORRES	VRF	High Wall	0,83
38	4336	0	WEIMAR TORRES	VRF	Cassete	3
38	4336	0	WEIMAR TORRES	VRF	High Wall	2
38	4336	0	WEIMAR TORRES	Split		1,5
38	4336	0	WEIMAR TORRES	Split		1,5
38	4336	0	WEIMAR TORRES	Split		0,63
38	4336	0	WEIMAR TORRES	Split		0,75
38	4336	0	WEIMAR TORRES	Split		0,75
39	5736	0	PARANHOS	ACJ		1,75
39	5736	0	PARANHOS	ACJ		1,75
39	5736	0	PARANHOS	ACJ		1,75
39	5736	0	PARANHOS	ACJ		2,5
39	5736	0	PARANHOS	ACJ		1,5
39	5736	0	PARANHOS	ACJ		1,5
39	5736	0	PARANHOS	ACJ		1
39	5736	0	PARANHOS	ACJ		2,5
39	5736	0	PARANHOS	Split	High Wall	1
39	5736	0	PARANHOS	Split	High Wall	1
39	5736	0	PARANHOS	ACJ		0,83
40	8226	0	ELDORADO	Split	High Wall	1
40	8226	0	ELDORADO	Split	High Wall	1
41	8227	0	ANTÔNIO JOÃO	Split	High Wall	1
41	8227	0	ANTÔNIO JOÃO	Split	High Wall	1

RESPONSÁVEL TÉCNICO

1. **IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:** BRUNO PEREIRA PINTO, Engenheiro Mecânico – CREA – 14503/D - MS;
2. **NÍVEL DE ATUAÇÃO:** Responsável Técnico
3. **PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO NOS SERVIÇOS:** 20/12/2019 a 20/12/2021.
4. **ATIVIDADES QUE EFETIVAMENTE DESENVOLVEU:**
 - Supervisão, assistência e gerenciamento técnico das manutenções preventivas e corretivas de equipamento de ar-condicionado.

ANOTAÇÕES CADASTRAIS DO FORNECEDOR:

Atestado Execução Obras Serviço Engenharia – SETEMBRO 2022 – CONTRATO: 2019.7421.6420 - Página 11 de 14





PROCESSO ADMINISTRATIVO	DETALHAMENTO
7417/2015/0127	Status do Processo: Concluído; Nº do Contrato: 201574192529; Sanção aplicada: Advertência e Multa; Cláusulas descumpridas: Cláusulas Décima, Décima Primeira, Décima Terceira e Anexo 10 do Contrato. Fundamento Legal: Artigo 87, incisos I e II da Lei 8.666/93 e nas Cláusulas Trigésima Sexta, alíneas "a" e "b" e seu Parágrafo Primeiro e Trigésima Sétima e Trigésima Oitava do contrato
7417-2015/0128	Status do Processo: Concluído; Nº do Contrato: 2015/7419-2726; Sanção aplicada: Advertência e Multa; Cláusulas descumpridas: Cláusulas Décima, Décima Primeira, Décima Terceira e Anexo 10 do Contrato em tela e dispositivos do Anexo 02 do Edital. Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93, Art. 87, Inciso II, e Cláusula Trigésima Sexta, Alíneas "A" e "B", do Contrato.
7417-2016/0202	Status do Processo: Concluído; Nº do Contrato: 2015/7419-2726; Sanção aplicada: Multa; Cláusulas descumpridas: Cláusulas Primeira, Décima, Décima Primeira (Parágrafo Sétimo) do Contrato e Anexo 10 do Edital; Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93, Art. 87, Inciso II.
7417-2016/0202	Status do Processo: Concluído; Nº do Contrato: 2015/7419-2726; Sanção aplicada: Rescisão do contrato; Cláusulas descumpridas: Cláusulas Primeira, Décima, Décima Primeira (Parágrafo Sétimo) do Contrato e Anexo 10 do Edital; Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93, Art. 87, Inciso II.
7417-2016/0293	Status do Processo: Concluído; Nº do Contrato: 2015.7419.2529; Sanção aplicada: Multa; Cláusulas descumpridas: cláusulas Décima, caput, Cláusula Décima Primeira, Parágrafos Quinto, Sétimo do contrato, Fundamento Legal: Artigo 87, Inciso II da Lei 8.666/93, Cláusula Trigésima Sexta, Alínea "B" e Cláusula Trigésima Oitava do Instrumento Contratual.



2017/88572 (7417)	Status do Processo: Concluído; Nº do Contrato: 2015/7419-5372; Sanção aplicada: Multa; Cláusulas descumpridas: Cláusulas Trigésima Sexta do Instrumento Contratual e Lei 8.666/93, art. 87, 11 Fundamento Legal: Clausula 1ª, 3ª, 10ª e 11ª e Art. 87, II da Lei Nº 8.666/93.
2018/128200 (7417)	Status do Processo: Concluído; Nº do Contrato: 2016/7421-3542; Sanção aplicada: Multa; Cláusulas descumpridas: Cláusula Nona, Cláusula Décima Terceira, Cláusula Trigésima Quarta, e Documento Nº 01 do Contrato; Fundamento Legal: Art. 66, Art. 87, inciso 11, da Lei 8.666/93; Cláusula Trigésima Quinta, alínea "b" e Cláusula Trigésima Sétima do instrumento contratual.
2018/128260 (7417)	Status do Processo: Concluído; Nº do Contrato: 2016/7421-3540; Sanção aplicada: Advertência; Cláusulas descumpridas: 24ª, 25ª, 40ª e Documento Nº 6; Fundamento Legal: Artigo 87, I, Lei 8666/93.
2018/128885 (7417)	Status do Processo: Concluído; Nº do Contrato: 2016/7421-3540; Sanção aplicada: Multa; Cláusulas descumpridas: Cláusula Nona (Caput) e Documento Nº 01 (anexo ao contrato). Fundamento Legal: Cláusulas Trigésima Quinta, Alínea "b", e Trigésima Sétima do contrato em epígrafe, bem como no Artigo 87, Inciso 11, da Lei Nº 8.666/93.
2018/128889 (7417)	Status do Processo: Concluído; Nº do Contrato: 2016/7421-3542; Sanção aplicada: Multa; Cláusulas descumpridas: Nona, Caput, Décima Terceira e Trigésima Quarta do contrato 2016.7421.3542 Fundamento Legal: Artigos 66 e 87, II, da Lei 8666/93 e Cláusulas Trigésima Quinta "B" e Trigésima Sétima do Contrato.
2019/144218 (7417)	Status do Processo: Concluído; Nº do Contrato: 2016.7421.3542; Sanção aplicada: Multa; Cláusulas descumpridas: Cláusula Primeira; Cláusula Nona; Cláusula Décima, parágrafo quinto; e Cláusula Décima Terceira do contrato 2016/7421-3542 e Documento nº 1 — Remiti; — Das Rotinas de Serviços Fundamento Legal: Cláusula Trigésima Quinta, alínea "b" e Cláusula Trigésima Sétima do contrato em epígrafe, bem como no Artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93.





Belo Horizonte (MG), 14 de setembro de 2022.

Pedro Saczkowski Junior
Gerente de Area

Thiago de Moura Portela
Fiscal do Serviço - Assessor de Engenharia I.
Eng. Mecânico – CREA 148042/D - PR

Nikolas Spagnol de Oliveira
Gerente de Setor

Joao Remidio Bottaro Junior
Assistente de Relacionamento com o Fornecedor



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMO

CONTRATANTE: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA**, localizada na Rua Joao Valeriano Duarte, nº 788 – Sala A, Vila São José, nesta cidade e Comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 30.706.347/0001-15, neste ato representado pelo sócio proprietário abaixo assinado.

CONTRATADA: **BRUNO PEREIRA PINTO**, brasileiro, Engenheiro Mecânico, portador do Registro CREA MS-14.503 e CPF nº 311.624.418-95 residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na Avenida Rita Vieira de Andrade, 658, Rita Vieira.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação de **Engenheiro Mecânico**, pela CONTRATADA, para a CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 2ª. É dever de o CONTRATANTE fornecer todo e qualquer material e maquinário necessário para a perfeita execução dos serviços objeto do presente instrumento.

Cláusula 3ª. A contratação de pessoal especializado estará a cargo da CONTRATADA, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos a essa contratação.

Cláusula 4ª. A CONTRATADA se compromete a cumprir estritamente os serviços estabelecidos no presente, sem acréscimo ou supressão, a não se que esteja devidamente autorizada pela CONTRATADA através de um termo aditivo.

Cláusula 5ª. Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações descritas no presente contrato.

Cláusula 6ª. Caso haja prejuízos para a CONTRATANTE, originados de atos praticados pela CONTRATADA, será desta a obrigação de ressarcir os danos causados.

DO VALOR A SER PAGO

Cláusula 7ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de **RS 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais)**, em moeda corrente do País, todo dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

DAS HORAS DE SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula 8ª. A apresentação do marcador de horas deverá ser feita na sexta-feira de todas as semanas trabalhadas, para o controle da CONTRATANTE.

Cláusula 9ª. Para a execução dos serviços, calculam-se necessárias (44) horas semanal de trabalho.

DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

Cláusula 10ª. O presente instrumento será válido a partir da data de sua assinatura até que sejam concluídos os serviços contratados.

DA RESCISÃO

Cláusula 11ª. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Parágrafo primeiro. Caso a CONTRATANTE dê motivo à rescisão do contrato, será obrigada a pagar à CONTRATADA por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

Parágrafo segundo. Caso a CONTRATADA dê motivo à rescisão do contrato, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula 12ª. Na hipótese de a CONTRATADA pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula 13ª. Na hipótese de a CONTRATANTE pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, será obrigada a pagar à CONTRATADA por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

DO FORO

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado MS.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Aparecida do Taboado - MS, 10 de Julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA
Data: 18/07/2024 09:12:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Representante legal da Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO PEREIRA PINTO
Data: 18/07/2024 14:21:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Representante legal da Contratada

Assinatura da Testemunha 1

Assinatura da Testemunha 2

FORTE CLIMA AR CONDICIONADO

BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA
Rua João Valeriano Duarte, 788 – Vila São José – Aparecida do Taboado - MS

CNPJ: 30.706.347/0001-15

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA RESPONSÁVEL TÉCNICO Pregão Eletrônico nº 082/2024 – Edital nº 113/2024

À empresa **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA** – CNPJ nº **30.706.347/0001-15**.

Eu, **BRUNO PEREIRA PINTO**, inscrito no Registro CREA MS-14.503, portador do CPF nº 311.624.418-95, residente e domiciliado à Avenida Rita Vieira de Andrade, nº 658, Bairro Rita Vieira, na cidade de Campo Grande/MS, na qualidade de Responsável Técnico pela empresa **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA**, venho, por meio desta, **declarar** que estou CIENTE E CONCORDO em ser indicado como responsável técnico pelo objeto da licitação **Pregão Eletrônico nº 082/2024, Edital nº 113/2024**, que tem por finalidade o registro de preços para prestação de serviço de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionados de diversas capacidades, nas dependências das unidades escolares e prédios administrativos da rede municipal de educação da secretaria de educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I e II Termo de Referência.

Declaro, ainda, que os atestados de responsabilidade técnica apresentados para a referida licitação são de minha autoria e responsabilidade, estando de acordo com todas as normas técnicas e legais pertinentes.

Comprometo-me a exercer a função de Responsável Técnico pelo cumprimento do objeto contratual, caso a **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA** seja vencedora do certame, garantindo o pleno atendimento às especificações técnicas, cronograma de execução, e demais condições exigidas no edital da licitação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de agosto de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
BRUNO PEREIRA PINTO
Data: 28/08/2024 15:27:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO PEREIRA PINTO
Engenheiro Mecânico
CREA-MS 14.503



Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MS

ART DE CARGO/FUNÇÃO
1320240096235

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS

1. Responsável Técnico

BRUNO PEREIRA PINTO

RNP: 1308912234

Título Profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

Registro: MS14503

2. Contratante

Contratante: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA (FORTE CLIMA AR CONDICIONADO)

CNPJ: 30.706.347/0001-15

Rua: RUA JOAO VALERIANO DUARTE, 788

Número: 788

Complemento:

Bairro: VILA SÃO JOSE

Cidade: APARECIDA DO TABOADO

UF: MS

CEP: 79.570-000

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Vínculo Contratual

Rua: RUA JOAO VALERIANO DUARTE, 788

Número: 788

Complemento:

Bairro: VILA SÃO JOSE

Cidade: APARECIDA DO TABOADO

UF: MS

CEP: 79.570-000

Data de início: 01/07/2024

Previsão de término:

Tipo de vínculo: EMPREGADO

Unidade administrativa: OUTROS

Identificação do cargo/função: RESPONSÁVEL TÉCNICO

4. Atividades Técnicas

Atividade	Quantidade	Unidade
Desempenho de função técnica	1.0000	hora por dia

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

37.226.669/0001-06 - ABEMEC-MS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local

data

311 624.418-95 - BRUNO PEREIRA PINTO

30.706.347/0001-15 - BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA (FORTE CLIMA AR CONDICIONADO)

Valor ART: R\$ 0,00

Registrada em 11/07/2024

Valor Pago: R\$ 0,00

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creams.org.br ou www.confrea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Em substituição a ART Nº 1320240095618

www.creams.org.br creams@creams.org.br
Tel: (67)3368-1000 / 0800-368-1000



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Mato Grosso do Sul

Isento conforme Resolução 1.067/2015

Documento assinado digitalmente

BRUNO PEREIRA PINTO

Data: 11/07/2024 15:01:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA

Data: 11/07/2024 15:07:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE
**APARECIDA
DO TABOADO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado, neste ato devidamente representado pela Sra. **JOSE NATAN DE PAULA DIAS**, vem por meio desta atestar que a empresa **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.706.347/0001-15, com sede na **R Joao Valeriano Duarte**, n.º 788, Sala A, Bairro São José, CEP: 79570-000, na cidade Aparecida do Taboado – MS, **presta** os serviços abaixo especificados em plenas condições, conforme Ata de Registro de Preço n.º 005/2024, somando um total de R\$ 1.399.530,30 (um milhão trezentos e noventa e nove mil quinhentos e trinta reais e trinta centavos), constituindo o objeto referente a:

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.”

Declaramos que desempenha e cumpri com suas obrigações dentro dos prazos pré-estabelecidos, não havendo ainda reclamações ou objeções quanto a qualidade dos serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira.

Sem mais para o momento, firmo o presente.

Aparecida do Taboado/MS, 12 de julho de 2024.

JOSE NATAN DE PAULA
DIAS:02051090122

Assinado de forma digital por
JOSE NATAN DE PAULA
DIAS:02051090122
Dados: 2024.07.12 15:24:44 -03'00'

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito Municipal

